

# CÓDIGO DE CONDUTA DOS AMIGOS DO BEM



“Se não posso fazer tudo o que devo, devo,  
ao menos, fazer tudo o que posso”.





**VAMOS JUNTOS TRANSFORMAR!**

## ÍNDICE

1. Apresentação	<b>4</b>
2. Normas especiais para diretores e gestores	<b>4</b>
3. Missão dos Amigos do Bem	<b>5</b>
4. Visão	<b>5</b>
5. Premissas	<b>5</b>
6. Manifesto Amigos do Bem	<b>6</b>
7. Os sete princípios dos Amigos do Bem	<b>7</b>
8. Meio ambiente, saúde e segurança	<b>8</b>
9. Condutas no ambiente de trabalho	<b>10</b>
10. Administração de conflito de interesses	<b>14</b>
11. Relação com empresas colaboradoras e parceiros	<b>17</b>
12. Gestão da informação	<b>18</b>
13. Mídias sociais	<b>19</b>
14. Postura perante a mídia, imprensa, governo e apresentações em público	<b>21</b>
15. Bens e patrimônio	<b>22</b>

## 2. NORMAS ESPECIAIS PARA DIRETORES E GESTORES

Todos os Profissionais e Conselheiros dos Amigos do Bem têm o dever de observar e de atender aos preceitos constantes neste Código de Conduta, sendo que os diretores e os gestores têm, ainda, as seguintes responsabilidades:

- a.** Tomar as medidas necessárias para que todos os voluntários, principais fornecedores, prestadores de serviços e as comunidades nas quais atuamos conheçam e apliquem devidamente as regras estabelecidas neste Código no que lhes for cabido.
- b.** Responder prontamente às questões e dúvidas levantadas pelos profissionais e conselheiros a respeito da conduta adequada frente a dilemas éticos;
- c.** Considerar relevantes eventuais dúvidas na interpretação do texto do Código, bem como esclarecer sobre as decisões específicas, que devem ser discutidas com o Comitê de Ética;
- d.** Comunicar ao Comitê de Ética todas as questões que contrariem o Código de Conduta.

## 3. MISSÃO DO AMIGOS DO BEM

Transformamos vidas através da Educação e de Projetos Autossustentáveis, capazes de promover desenvolvimento local e inclusão social, erradicando a fome e a miséria.

## 4. VISÃO

Um futuro em que a fome e a miséria no Sertão Nordestino sejam lembradas como fatos históricos.

## 5. PREMISSAS

Acreditamos que o ser humano é o agente de sua própria mudança e um multiplicador do bem. Tendo o amor como alicerce e a força do trabalho voluntário, acreditamos que este projeto seja um caminho para a construção de um mundo melhor.

## 6. MANIFESTO DOS AMIGOS DO BEM

Nós acreditamos que a responsabilidade de transformar o Brasil é de cada um, e a única forma de romper o ciclo de miséria é por meio da intervenção humana.

Nós acreditamos, na vitória do ser humano e, baseados nesta crença, o grupo de 20 amigos que em 1993 chegou ao sertão nordestino com alimentos, roupas, remédios e brinquedos, tornou-se hoje 10.300 voluntários que tocam e transformam a vida de mais de 150 mil pessoas atendidas.

Nós acreditamos que o voluntariado é a força motriz de transformação. Essa força, aliada a preceitos de amor utilizados num formato estruturado e eficiente concretiza-se em ações objetivas. Nosso lema é “Se não posso fazer tudo o que devo, devo, ao menos fazer tudo o que posso”.

Os Amigos do Bem já provaram, através de projetos nas áreas de educação, geração de renda, saúde e infraestrutura, que erradicar a miséria e a desigualdade é possível!

Quando olhamos para o futuro, imaginamos este modelo replicado em diversas regiões carentes do Brasil e do mundo, promovendo oportunidades de transformação.

Muito prazer, nós somos os Amigos do Bem!

## 7. OS SETE PRINCÍPIOS DOS AMIGOS DO BEM

1. Valorizamos a história e os que iniciaram este trabalho
2. Acreditamos que o Bem pode ser feito em qualquer circunstância e por qualquer indivíduo
3. Acreditamos que os problemas sociais do nosso país são de responsabilidade de todos
4. Não temos nenhum vínculo político
5. Não somos uma instituição religiosa, mas acreditamos em Deus e na força do amor
6. Não utilizamos a instituição para benefício próprio
7. Buscamos exemplificar o Bem por meio de nossas próprias ações

## 8. MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

Trabalhamos com segurança, de modo a proteger e promover a saúde e o bem-estar das pessoas e do meio ambiente. Orientamos nossas atividades dentro das melhores práticas, a fim de otimizar recursos, preservar o meio ambiente e assegurar o atingimento de nossas metas sócio – institucionais, contemplando atividades, treinamentos e benefícios a todos. Nesse sentido, voluntários, colaboradores, principais fornecedores, e prestadores de serviços ficam comprometidos com as seguintes práticas:

- a.** Respeitar as horas de trabalho, normais e extraordinárias, quando for o caso, e as leis aplicáveis, tendo como base o setor correspondente ou aquelas que ofereçam maior proteção. Em caso de atividades que assim requeiram, serão oferecidos intervalos, a fim de promover mais segurança individual.
- b.** Garantir que os salários estejam dentro dos padrões legais e em concordância com todas as leis aplicáveis, bem como condições normais de mercado, sendo a composição de salários e benefícios detalhados para cada colaborador de forma clara e objetiva.

- c.** Relatar aos setores de Gestão de Pessoas todos os acidentes e os incidentes de trabalho que ocorram com profissionais, voluntários, terceirizados, parceiros ou prestadores de serviços ou a seu serviço nas dependências dos Amigos do Bem;
- d.** Preservar a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho;
- e.** Informar à Gestão de Pessoas sempre que identificar situações de risco no ambiente de trabalho;
- f.** Não usar, portar ou transferir drogas ilegais dentro das instalações dos Amigos do Bem.
- g.** Não trabalhar sob o efeito de álcool ou de drogas ilegais, bem como, não usar indevidamente medicamentos no local de trabalho. Não se permitirá que alguém trabalhe sob efeito de medicamentos que possam criar condições inseguras para si ou para terceiros.

## 9. CONDUTAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Espera-se que agindo dentro das instalações ou em nome dos Amigos do Bem, voluntários, colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços portem-se com absoluto respeito, comedimento, ética e legalidade.

**a. Respeito às leis** - todos têm a obrigação de seguir as leis, regulamentos e políticas empresariais pertinentes ao seu trabalho. Não há desculpas nem pressões que justifiquem o não cumprimento de uma lei. Não se poderá pedir a consultores, representantes ou subcontratados que infrinjam a lei a fim de assegurar qualquer vantagem para a Instituição. Asseguramos que nossas normas e procedimentos sejam conhecidos e respeitados por todos(as), além de estarmos sempre atualizados perante as legislações brasileira.

**b. Discriminação** - os Amigos do Bem oferecem oportunidades iguais a todas as pessoas, independentemente de raça, religião, cor, nacionalidade, idade, sexo, deficiência física, orientação sexual ou qualquer outro fator.

**c. Ética** – voluntários, colaboradores, fornecedores, clientes e contratados devem comportar-se de maneira ética e de acordo com a lei ao interagir com os Amigos do Bem ou atuar em nome da instituição.

**d. Agir com cortesia** – respeito e comportamento não discriminatório, zelando pelos usos e costumes de outras culturas de pessoas de dentro ou fora da instituição.

**e. Integridade** - conduziremos todas as nossas atividades com integridade, combatendo a utilização do tráfico de influência, corrupção, lavagem de dinheiro e o oferecimento ou o recebimento de suborno ou propina por parte de qualquer pessoa ou entidade pública ou privada, cumprindo integralmente a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13). A Instituição reserva-se o direito de não contratar serviços ou ter relacionamento comercial com parceiros e fornecedores envolvido em atividades criminosas.

**f. Condutas ofensivas** – não se pode adotar condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas no ambiente de trabalho ou agindo em nome dos Amigos do Bem, sejam elas verbais, físicas ou gestuais, contra colegas, parceiros, voluntários ou visitantes.

**g. Vestimentas** – mantemos um ambiente informal de trabalho, mas se espera que colaboradores e voluntários vistam roupas e acessórios sóbrios (i.e., não traduzam sensualidade, não sejam justas, transparentes, decotadas e curtas ou contenham mensagens discriminatórias).

**h.** Não serão toleradas condutas que configurem assédio moral ou assédio sexual no exercício de sua função, dentro ou fora da instituição.

**i.** Defendemos os direitos das crianças e dos adolescentes, sendo contrários a qualquer forma de negligência, discriminação, crueldade, violência, exploração sexual e pornografia nas atividades, na utilização dos seus produtos e serviços. Qualquer colaborador, fornecedor ou parceiro que tiver qualquer envolvimento, direto ou indireto, com este tipo de situação deixará de fazer parte do Projeto e será denunciado às autoridades competentes. A Instituição repudia o trabalho infantil e não compactua com quaisquer situações que potencialmente envolvam o trabalho irregular de adolescentes menores de 16 anos, exceto quando na condição de aprendizes.

**j.** A Instituição não permite quaisquer forma de trabalho escravo, ou condições análogas, em todo seu projeto. A Instituição tem o compromisso de erradicar não só o trabalho escravo ou forçado, mas também a jornada exaustiva e condições degradantes. Além disso, os Amigos do Bem reserva-se o direito de não contratar serviços ou ter relacionamento comercial com parceiros e fornecedores que adotem essa prática. A Instituição repudia e não compactua com quaisquer situações que potencialmente envolvam o trabalho irregular.



## 10. ADMINSTRAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Ao ingressar nos Amigos do Bem, você assume o compromisso de não utilizar seu vínculo com a instituição para privilegiar outros negócios, pessoas ou obter vantagens indevidas para si. Entende-se que haverá conflito de interesse sempre que você se encontrar em uma situação que possa levar a tomar decisões motivadas por outros interesses que não os da instituição.

**a. Relacionamento afetivo** - os relacionamentos afetivos que ocorram entre profissionais são respeitados pela instituição. A fim de minimizar a ocorrência de Conflitos de Interesses, tais relacionamentos devem ser comunicados ao gestor imediato e à Gestão de Pessoas. É vedada a relação de subordinação entre os profissionais envolvidos.

**b. Brindes, presentes e eventos de entretenimento** - o recebimento ou a oferta de presentes e convites para eventos de entretenimento podem gerar conflito de interesses. Desta forma, os seguintes procedimentos devem ser seguidos:

**i. Brindes e presentes:** O recebimento de brindes e presentes de pequeno valor é permitido desde que tenha o caráter de marketing institucional; o recebimento de presentes, que embutem uma expectativa de retorno, deverá ser objeto de consulta ao departamento de gestão de pessoas ou ao superior hierárquico imediato.

**ii. Eventos de entretenimento:** Convites para entretenimento poderão ser aceitos pelos profissionais, após consulta departamento de gestão de pessoas ou ao superior hierárquico imediato.

**c.** Somente pessoas previamente autorizadas pelas Diretorias podem realizar ofertas de presentes, e desde que em caráter meramente institucional.

**d.** As atividades paralelas pelos colaboradores poderão ser realizadas, desde que não prejudiquem o seu rendimento, que sejam realizadas fora do horário de trabalho acordado com os Amigos do Bem e que não conflitem com os negócios, interesses e setor de atuação na instituição.

**e. Contratação de fornecedores** – valorizamos a idoneidade e a clareza de nossos processos de contratação, de forma a garantir que os interesses, valores e a imagem dos Amigos do Bem sejam sempre preservados. Assim, a contratação de fornecedores deve seguir as regras e procedimentos internos estabelecidos nas normas de compras, conforme as diretrizes de compras aprovadas pela instituição.

**f. Atividades políticas dos colaboradores** – os Amigos do Bem, por sua posição de instituição como agente de transformação social de longo prazo manterão neutralidade político partidária e, assim:

**i.** Não endossarão, promoverão ou se oporão a partidos políticos, candidatos ou plataformas.

- ii. Não permitirão que em suas instalações, listas de membros ou que outros recursos sejam utilizados para propósitos de partidos políticos.
- iii. Toda atividade político partidária exercida por qualquer colaborados entende-se que por sua conta e risco. Associar qualquer candidatura aos Amigos do Bem ou falar em seu nome, seja durante sua jornada de trabalho ou fora desta, independente do meio de divulgação escolhido (documentos impressos, redes sociais etc.) é terminantemente vetado.
- g. Os Amigos do Bem respeita e reconhece a liberdade de associação para diálogos e reivindicações coletivas com objetivo de solucionar conflitos de natureza trabalhista, sindical, social e bem estar, e espera que seus fornecedores e parceiros adotem essas mesmas práticas com seus respectivos colaboradores e fornecedores.

## 11. RELAÇÃO COM EMPRESAS COLABORADORAS E PARCEIROS

Os Amigos do Bem mantêm uma estreita relação de parcerias com colaboradores para execução de suas atividades. Assim, nossos valores, honestidade e comportamentos não se limitam às nossas ações nem terminam na nossa porta. Esperamos a mesma postura de nossos fornecedores, clientes e de todos os que se relacionem conosco.

Da mesma forma, pelo caráter transformacional de nossas atividades, principalmente, junto a populações que demandam ações sócio educativas, não serão feitas parcerias com empresas cujas ações ou produtos estejam em conflito com os nossos princípios.

Os Amigos do Bem, portanto, não contratarão intencionalmente fornecedores ou aceitarão parcerias com empresas que forneçam produtos ou serviços que impliquem em riscos de segurança, transgridam leis e regulamentações, utilizem mão-de-obra infantil ou trabalho forçado, produzam ou comercializem produtos alcóolicos ou derivados de tabacos.

## 12. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

O diálogo e a troca de informações entre nossos colaboradores e áreas são fundamentais para a evolução do nosso projeto. No entanto, também entendemos ser necessária a confidencialidade com relatórios, pesquisas e outros elementos aos quais você venha a ter acesso durante o exercício de sua função para, desta forma, evitar que o uso indevido de informações gere prejuízos para nossa instituição.

Informações confidenciais são um diferencial competitivo e fazem parte do nosso patrimônio intelectual. Elas devem ser armazenadas de forma segura e jamais podem ser compartilhadas com outros interessados, investidores, empresas parceiras ou concorrentes sem que isso tenha sido aprovado por um membro qualificado da diretoria dos Amigos do Bem.

Todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, seja e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade dos Amigos do Bem e constituem bens comerciais e legais da instituição. Estabelecemos algumas regras para fortalecer a segurança desse patrimônio, garantindo mais proteção aos nossos sistemas de armazenamento e às informações geradas.

Além disso, de forma a atender aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, será publicado um procedimento específico de controle e manuseio das informações por todos os membros da instituição.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens dos Amigos do Bem devem ser direcionados ao exercício das atividades fins da instituição. Os Amigos do Bem, a seu exclusivo critério, poderá usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado (como pen drive, disco externo, armazenamento virtual, CD/DVD, entre outros). Desta forma, o e-mail corporativo e qualquer equipamento de propriedade da instituição (desktops, notebooks etc.), usados na rede corporativa, poderão ser monitorados. Usuários em geral não devem ter a expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos.

Além disso, são estritamente proibidas as seguintes práticas, mesmo se realizadas com recursos próprios nas dependências da instituição:

- a.** Acessar websites de conteúdo impróprio como, por exemplo, jogos online e pornográfico;
- b.** Transmitir mensagens ou arquivos que contenham posicionamentos político-partidários, correntes, intolerância social, racial ou religiosa, pornografia ou conteúdos caluniosos, difamatórios e/ou injuriosos;
- c.** Utilizar programas não autorizados e/ou softwares não regulamentados.
- d.** Armazenar informações da instituição fora das redes ou ferramentas disponibilizadas para tal.

### 13. MÍDIAS SOCIAIS

A preservação e o controle de divulgação de informações confidenciais, bem como da vinculação indevida aos Amigos do Bem tornam necessários a criação de regras de uso de mídias sociais. Dessa forma, não será permitida a exposição ou divulgação de áudios, fotos e vídeos relacionados aos Amigos do Bem em mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, entre outras), exceto se os materiais já estiverem disponíveis no site oficial da instituição ou em suas mídias sociais oficiais.

### 14. POSTURA PERANTE A MÍDIA, IMPRENSA, GOVERNO E APRESENTAÇÕES EM PÚBLICO

Ao ser convidado para entrevistas ou apresentações em público em razão de seu vínculo com os Amigos do Bem, o colaborador fala em nome da Instituição. Por isso, definimos regras que devem ser seguidas em tais situações a fim de garantir a coerência do nosso discurso e confidencialidade de informações estratégicas.

- a.** A comunicação institucional dos Amigos do Bem apenas será feita pela diretoria ou por pessoas autorizados pela diretoria. Elas poderão representar e se manifestar publicamente em nome dos Amigos do Bem nas condições da autorização recebida, devendo agir com responsabilidade e em consonância com as diretrizes da instituição, incluindo as diretrizes deste Código de Conduta.
- b.** A comunicação com a imprensa será feita somente pelos profissionais destacados pela instituição, através do departamento de Marketing Corporativo ou da Diretoria.

## 15. BENS E PATRIMÔNIO

Você é responsável pela preservação e cuidado no trato com os recursos e bens da instituição, sejam eles financeiros, materiais ou intelectuais. Cabe a colaboradores, voluntários, fornecedores e prestadores de serviços zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para execução das tarefas, bem como evitar desperdícios e gastos desnecessários seus e de outros, respeitando os princípios de sustentabilidade que mantemos em nossas atividades.

Todos recursos de informática, incluindo computadores, celulares, e-mails, acesso à Internet e softwares de comunicação, bem como ferramentas, veículos, uniformes, crachás etc., pertencem aos Amigos do Bem e são disponibilizados para fins estritamente profissionais.

## 16. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

**16.1. Comitê de Ética** – para gestão deste Código ou para esclarecimento de pontos eventualmente não claros em seu conteúdo, estabelece-se um Comitê de Ética, formado por profissionais indicados pela Diretoria. Ao comitê serão atribuídas as seguintes responsabilidades:

- a. Avaliação e parecer sobre as violações do Código de Conduta e políticas institucionais;
- b. Análise e direcionamento dos casos não previstos no Código de Conduta;
- c. Revisão e proposição de atualização do Código de Conduta e políticas institucionais;
- d. Promoção da capacitação e difusão da cultura ética.

A dinâmica de funcionamento, as responsabilidades e sua composição, está prevista em seu regimento interno.

**16.2. Infrações ao Código de Conduta** – o descumprimento deste código de conduta por parte dos profissionais, colaboradores e funcionários, implicarão em medidas disciplinares bem como penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais que forem cabíveis. Aos casos considerados leves após análise aplica-se a penalidade de advertência. Na reincidência de casos considerados leves anteriormente, aplicar-se-á penas consideradas mais graves, tais como: suspensão e/ou rescisão contratual.

**16.3. Canais de Comunicação** – funcionários dos Amigos do Bem devem, preferencialmente, tratar todos os assuntos relativos a este código com o gestor imediato. No entanto, se por qualquer motivo não se sentirem à vontade para fazê-lo, devem se dirigir ao gestor de nível imediatamente superior; persistindo, ainda, constrangimento ou restrição, podem recorrer ao **telefone 0800 792 1014** ou pelo website **[canaldedenuncias.com.br/amigosdobem/](http://canaldedenuncias.com.br/amigosdobem/)**.

Pessoas externas à instituição devem tratar os assuntos relacionados a este código pelo canal de denúncias.

O profissional que constatar qualquer prática ou ato que seja contrário aos estabelecidos neste código de conduta deverá comunicar ao gestor da área, à comissão interna de ética ou ao canal de denúncias, caso não queira se identificar. Toda denúncia ou descumprimento serão tratados com confidencialidade. Tais canais de comunicação são gerenciados por pessoal especializado, o que garante a confidencialidade das informações e a possibilidade de o colaborador realizar denúncias anônimas. Independentemente disso, os Amigos do Bem não toleram qualquer forma de retaliação ao profissional que realizar denúncia.

### **CANAL CONFIDENCIAL (DENÚNCIAS)**

**Canal exclusivo dos Amigos do Bem para comunicação segura e, se desejada, anônima, de condutas antiéticas ou que violem os padrões de conduta e/ ou a legislação vigente.**

**As informações registradas serão recebidas por uma empresa independente e especializada, a ICTS, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação pela alta administração da Amigos do Bem, sem conflitos de interesses.**

**Telefone: 0 800 792 1914 ou  
[www.canaldedenuncias.com.br/amigosdobem](http://www.canaldedenuncias.com.br/amigosdobem)**





[amigosdobem.org](http://amigosdobem.org)

